



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI N° 828, DE 07 DE ABRIL DE 2021

**SUMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VENTANIA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N° 432/2009 E 646/2014.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1°** - Esta Lei promove alterações na Estrutura Administrativa do Município de Ventania, constante na Lei n° 432, de 07 de fevereiro de 2009, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ventania e dá outras providências*" e na Lei n° 646, de 22 de Abril de 2014, que "*Promove Alterações na Lei Municipal n° 432 de 07/02/2009 e dá outras providências*".

**Art. 2°** - O cargo em comissão denominado "ASSESSOR PARA ASSUNTOS E PROJETOS AGROPECUÁRIOS", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, constante na Lei Municipal n° 646/2014, passa a denominar-se "ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE", a ser lotado na Secretaria Municipal de saúde.

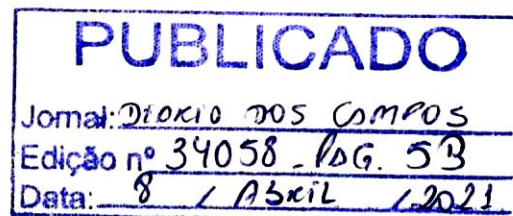
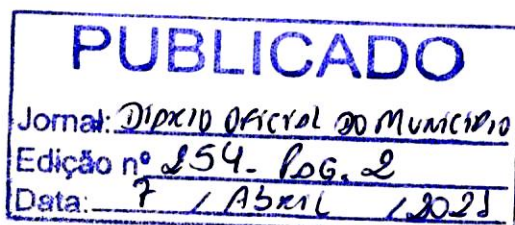
**Parágrafo único.** Os vencimentos e o símbolo do cargo descrito no caput deste artigo são iguais aos correspondentes no Anexo I, da Lei Municipal n° 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

**Art. 3°** - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes ao cargo público descrito nesta Lei será definido por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, em sintonia com as definições dos gestores dos programas federais e estaduais implantados no Município.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal





# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 829, DE 07 DE ABRIL DE 2021

**SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENTANIA A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS – SICREDI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.466.286/0001-05, com sede na Av. Ernesto Vilela 1001, Nova Rússia, na cidade e Comarca de Ponta Grossa - Paraná, visando promover o Programa União Faz a Vida, que tem como objetivo a Formação Continuada dos Professores e do Grupo Gestor das Escolas Vinculadas ao Município e Prestar Assessoria Pedagógica para o Acompanhamento Presencial do Programa.

**Art. 2º** - O presente convênio não terá custo ou qualquer outro ônus para o Município, ficando as despesas para execução do convênio a cargo da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Campos Gerais – Sicredi.

**Art. 3º** - As demais condições serão estabelecidas no Termo de convênio a ser assinado entre as partes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

  
**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

